LEI N. 886/2020 **DE 24 DE MARÇO DE 2020.**

"Autoriza o Poder Executivo a criar créditos adicionais especiais por anulação de dotação orçamentária, em favor da Secretaria Municipal Administração e Planejamento no valor total de R$ 140.275,22 (cento e quarenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos) para pagamento de despesas previdenciárias no exercício atual, e adota outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar crédito adicional especial no corrente exercício em favor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, no valor total de **R$ 140.275,22 (cento e quarenta mil, duzentos e setenta e cinco reais e vinte e dois centavos)** para o pagamento despesas previdenciárias no exercício atual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A anulação de dotação orçamentária é proveniente de recurso próprio reduzido da programação 02.002.04.122.0002.2.212 - pagamento de débitos previdenciários de exercícios anteriores, elemento de despesa 31.90.92 - despesas de exercícios anteriores para posterior suplementação do elemento de despesa 31.90.13 e programação a ser criada.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A título de justificativa fica informado que no início do exercício atual, através do Projeto de Lei n. 001/2020, foi autorizado a criação de crédito

adicional especial em favor da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento para pagamento de despesas previdenciárias, referente aos meses de novembro, dezembro e décimo terceiro referentes ao exercício de 2019. As despesas descritas foram cumpridas tendo restado um saldo remanescente. Por esse motivo os valores serão reduzidos daquela programação e elemento de despesa criados para aquele fim específico, qual seja, o pagamento de despesas patronais do exercício de 2019 para então ser suplementado para pagamento de despesas previdenciárias referentes ao exercício de 2020.

Art. 2º O Poder Executivo mediante decreto, regulamentará funcional programática, a natureza da despesa, suplementando o órgão e a unidade orçamentária supracitada, conforme previsão do Artigo 41 e 42 da Lei n. 4.320/1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º Publique-se na forma da Lei.

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito do Município de Urupá/RO

Prefeitura do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 24/03/2020 a 04/04/2020

Valdeir Eloy da Silva
Dir. Mun. de Adm. e Planejamento
Portaria Nº 015/2017/GP/Urupá - RC

Câmara do Município de Urupá
PUBLICADO
De: 24/03/2020 a 04/04/2020

Élida Pris[illegible] Ribeiro
Chefe de Setor de Protocolo
Port 008/19/CP - CMUR